

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

**Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREP n° 8/2022 - SEGMAC****I- Necessidade da contratação:**

Diante do cancelamento da ARP 54-2021, conforme informação da SECOMP 1194455 e de que restou frustrada a tentativa de contratar com as empresas remanescentes da licitação, como informa a CPL 1194044, surge a necessidade de aquisição de café por meio licitatório 1194587 para atender as necessidades ordinárias e das Eleições Gerais de 2022.

**II - Equipe de planejamento:**

Aline Correa dos Santos, Germana Claudia Costa Ramos Guedes e Tatiana Montenegro Rezende.

**III - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza:**

- i) Lei 8666/1993
- ii) IN 01/2018 TRE/PB, no que couber.

**IV - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):**

i) Atendimento às necessidades dos servidores, demais colaboradores e usuários da Justiça Eleitoral indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional e com os Objetivos Organizacionais relacionados à Gestão das Aquisições e Contratações.

**V - Requisitos da contratação:**

**i) Café torrado e moído**, do tipo SUPERIOR, constituído por grãos de café tipo 6, conforme Classificação Oficial Brasileira (COB) ou melhores, com máximo de 10% em peso de grãos com defeitos, pretos, verdes, ardidos ou fermentados, deve possuir aroma característico, acidez baixa e moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra; encorpado, primeira qualidade, com validade mínima de 12 meses e embalagem alto-vácuo ou vácuo puro, em pacotes contendo 250 gramas, rotulagem impressa no pacote com a descrição do produto, devendo obedecer as exigências da Resolução 277, de 22/09/2005 da ANVISA. Será solicitada amostra, exceto as marcas São Braz e Santa Clara, qualidades comprovadas em pregões anteriores.

**ii)** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão. A contratação aqui pleiteada será efetuada de forma global, mas com fornecimento parcelado, como previsto no inciso III, do art. 6º da Lei nº 8.666/93, e pelo prazo de 12 meses. A quantidade inicial a ser solicitada será de 5.000 pacotes, os quais deverão ser entregues na primeira entrega (20 dias úteis), contado da assinatura do contrato e que as demais requisições (parcelas) serão encaminhadas para o e-mail informado na proposta da

licitante vencedora, com prazo para entrega de 20 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

**iii)** Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

**iv)** Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atenda as especificações do edital.

**v)** O prazo máximo de entrega do material deverá ser de até 20 dias úteis, a contar do recebimento do empenho, que será enviado para o email informado na proposta da licitante, ficando a contagem iniciada a partir do primeiro dia útil do seu encaminhamento, independentemente da confirmação do seu recebimento.

**vi)** Os materiais deverão ser entregues na Sede do TRE/PB, situada na Av. Princesa Isabel, nº 201 – Centro – João Pessoa/PB, fone: 3512.1205, no horário das 13:00 às 18:00 horas (entre os dias de segunda e quinta feira) e das 08:00 às 13:00 nas sextas feiras (Realizar agendamento prévio).

**vii)** Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos: Provisoriamente, no ato de cada entrega, junto com a nota fiscal e, definitivamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

**viii)** Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

**ix)** O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

**x)** Os preços poderão ser reajustados, desde que comprovados que o acréscimo ocorreu após a apresentação da proposta.

**xi)** Segue abaixo, quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados.

PRODUTO	FORNECEDOR	FABRICANTE
CAFÉ	-	SÃO BRAZ
CAFÉ	-	SANTA CLARA

## VI - Estimativa das quantidades

**i)** Os quantitativos a serem licitados tiveram por parâmetro o consumo do exercício de 2018, 2019, 2020 e o estoque atual 1.039 (21/02/2022).

GÊNERO ALIMENTÍCIO	CONSUMO 2018	CONSUMO 2019	CONSUMO 2020	CONSUMO 2021	QUANTIDADE A SER LICITADA
CAFÉ	9.633 UNIDADES	8.097 UNIDADES	5.954 UNIDADES	6.368 UNIDADES	<b>10.000 UNIDADES</b>

## VII - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

**i)** Analisando as contratações de alguns Tribunais Eleitorais 0706915, observa-se que a modalidade licitatório usada por eles é o Pregão Eletrônico, uma vez que não se convém

deter estoque deste tipo de material por longos períodos, visto que se trata de alimentos com prazo de validade. Desta forma, é a solução mais adequada pois permite a aquisição parcelada e o melhor gerenciamento do orçamento, do estoque e das necessidades que forem surgindo ao longo do exercício.

### VIII - Providências para adequação do ambiente do órgão:

i) Não será necessária quaisquer adequação, quer seja infraestrutura elétrica, quer seja espaço físico.

### IX - Estimativas de preços ou preços referenciais:

ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	ÚLTIMO VALOR REGISTRADO	MÉDIA DE PREÇO
CAFÉ	R\$ 8,69	R\$ 8,79	R\$ 11,29	R\$ 6,50 1149946	R\$ 9,59 <b>(não foi considerado o valor registrado, pois não reflete o preço atual do café)</b>

### X - Descrição da solução como um todo (preencher caso a solução demande a contratação de várias soluções em separado):

i) Importante o Pregão Eletrônico, uma vez que não se convém deter estoque deste tipo de material por longos períodos, visto que se trata de alimentos com prazo de validade. Desta forma, é a a solução mais adequada pois permite a aquisição parcelada e o melhor gerenciamento do orçamento, do estoque e das necessidades que forem surgindo ao longo do exercício.

### XI - Justificativas para o não parcelamento da solução quando necessária para individualização do objeto (preencher, somente quando houver necessidade da contratação de vários itens de forma agrupada):

i) A opção é pelo parcelamento da solução já que não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

### XII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

- i) Manter sob controle o estoque dos produtos.
- ii) Atender todas as demandas das unidades eleitorais.
- iii) Fazer o ressurgimento dos produtos em tempo suficiente e sem contratempos.
- iv) Manter as práticas de sustentabilidade no Regional.

### XIII - Objeto:

**i) CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, do tipo **SUPERIOR**, constituído por grãos de café tipo 6, conforme Classificação Oficial Brasileira (COB) ou melhores, com máximo de 10% em peso de grãos com defeitos, pretos, verdes, ardidos ou fermentados, deve possuir aroma característico, acidez baixa e moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra; encorpado, primeira qualidade, com validade mínima de 12 meses e embalagem alto-vácuo ou vácuo puro, em pacotes

contendo 250 gramas, rotulagem impressa no pacote com a descrição do produto, devendo obedecer as exigências da Resolução 277, de 22/09/2005 da ANVISA. Será solicitada amostra, exceto as marcas São Braz e Santa Clara, qualidades comprovadas em pregões anteriores.

#### **XIV - Declaração da viabilidade ou não da contratação:**

i) Pelos motivos expostos nos presentes estudos preliminares, a equipe declara explicitamente viável a contratação por meio de Pregão Eletrônico e que os presentes estudos não se enquadram na classificação da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (regulamenta acesso à informação).

**SULAMITA SOUSA DE OLIVEIRA**  
**CHEFE SUBSTITUTO(A) DA SEÇÃO DE GESTÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**



Documento assinado eletronicamente por SULAMITA SOUSA DE OLIVEIRA em 22/03/2022, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**GERMANA CLÁUDIA COSTA RAMOS GUEDES**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por GERMANA CLÁUDIA COSTA RAMOS GUEDES em 22/03/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**ALINE CORRÊA DOS SANTOS**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 22/03/2022, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1217134** e o código CRC **BB4A9D33**.